



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

089

=LEI Nº 1.533, DE 07 DE MAIO DE 1.991=

"Altera dispositivo da Lei nº 1.346, de 27/10/89 e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Passa a ser de provimento em comissão, o cargo de COORDENADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, relacionado no Anexo II, da Lei nº 1.346, de 27 de Outubro de 1.989, que em virtude dessa transformação integrará o anexo III, da citada lei.-

ARTIGO 2º - Para preenchimento do cargo de Diretor do Serviço de Administração de provimento efetivo, será exigido a conclusão em curso de grau superior, em uma das seguintes áreas:- Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE MAIO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração